

LEI N.º 799/2022
DE 31 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado ao fortalecimento de ações e serviços de assistência à saúde e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 24.889,10 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos) assim classificado: -

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	09-Diretoria da Saúde
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Saúde
Função:	10-Saúde
Sub-Função:	301-Atenção Básica
Programa:	8019-Qualificando a atenção primária na saúde
Atividade:	2.845-Manutenção da assistência farmacêutica
Categoria Econômica:	3.3.90.32-Material, Bem ou Serviço para Distribuição
Valor do Crédito R\$:	24.889,10

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, vinculado à transferência da Secretaria de Estado da Saúde e em conformidade a Resolução SS n.º 86 de 04 de junho de 2021.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 31 de janeiro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.